



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

LEI Nº1.537/2023

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
DO EXERCÍCIO DE 2023.”**

O povo de Capim Branco, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Elvis Presley Moreira Gonçalves**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 1.437.908,00 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil novecentos e oito reais), conforme as seguintes especificações:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Unidade: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Subunidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08: – Assistência Social
Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso
Programa: 0802 – Programa de Amparo Assistencial
Projeto/Atividade: 2103 – Assistência Social ao Idoso
Elemento: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso: 1660000000
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS => 1.437.908,00.

Art. 2º. Para efetivação do crédito especial a que se refere o artigo 1º desta lei serão utilizados recursos provenientes da projeção do excesso de arrecadação e anulação de dotações, nos termos do inciso II, § 1º, combinado com o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as doações do presente crédito especial se a mesmas se tornarem insuficientes, até o percentual autorizado pelo artigo 5º da Lei Orçamentária nº 1.513, de 15 de dezembro de 2022, utilizando como fonte de recursos os previstos no § 1º, do artigo 43, incisos I, II e III, da Lei 4.320/64.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, caso necessário, a alteração na Lei Municipal nº 1.476 de 19 de julho de 2021 – Plano Plurianual do Município de Capim Branco para o Quadriênio 2022 a 2025.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco/MG, 13 de setembro de 2023.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco